

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 76, de 09 de novembro de 2020. "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 2.094/2020.

DATA DA ENTRADA: 10/11/2020.

URGENTE

LIDO NA SESSÃO DE:	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
LIDO Na Sessão de: 16/11/2020	APROVADO Na Sessão de: 23/11/2020	

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input checked="" type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.033/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 09 de novembro de 2020.

LEITURA NA SESSÃO

26/11/2020

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 10/11/2020

Sob nº 2094 HS: 10:39

Ass. [Assinatura]

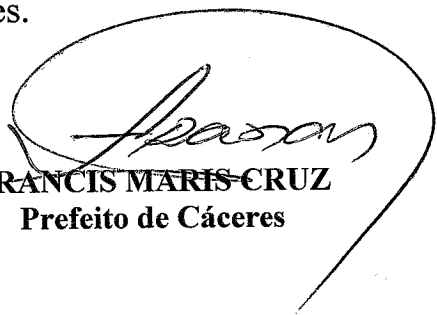
Identificação Interna: Memorando nº 32.183/2020, de 16/10/2020

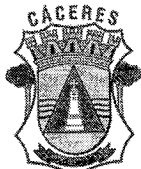
Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 076, de 09 de novembro de 2020, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**, justificada na mensagem, inclusa.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.033/2020-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 076, de 09 de novembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 076, de 09 de novembro de 2020, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.*

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, por meio do Memorando 32.183/2020.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), a ser coberto mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

Este Projeto de Lei tem por finalidade dar suporte orçamentário a transferência de recursos do Governo Federal, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério do Desenvolvimento Regional, para resposta a desastre natural, classificado como vendaval, visando à construção de 02 (duas) casas, para famílias que tiveram suas habitações totalmente destruídas durante a tempestade que ocorreu em Cáceres no dia 16 de dezembro de 2019, sendo uma casa no Bairro Santo Antônio e outra no Bairro do Junco, Residencial Dona Fifi, nesta cidade, vindo o Chefe do Executivo Municipal a declarar situação de emergência nas áreas do município de Cáceres – MT, por meio do Decreto nº 754, de 20 de dezembro de 2019.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

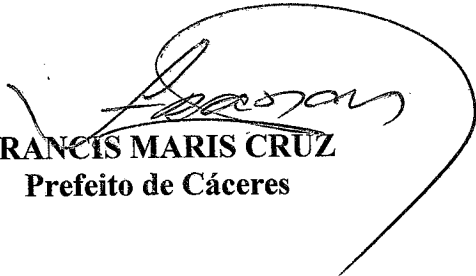
Ofício nº 1.033/2020-GP/PMC - fls. 03

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, também estão sendo encaminhados os seguintes documentos, cópias apenas:

- Projeto das Unidades Habitacionais;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Planilha Orçamentária;
- Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Tendo em vista tratar-se de construção de moradias para famílias que perderam as suas casas e que o Município possui prazo a cumprir estipulado pela legislação que regula o assunto, solicitamos autorização legislativa no tocante ao PL nº 076/2020, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 076, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Especial de Assuntos Estratégicos, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	03 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
Função:	04 – Administração		
Subfunção:	182 – Defesa Civil		
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA		
Proj/Atividade:	1.284 – RECONSTRUÇÃO DE IMOVEIS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	136.000,00	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

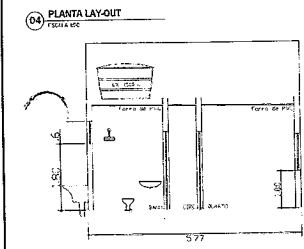
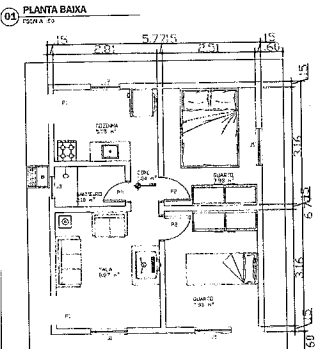
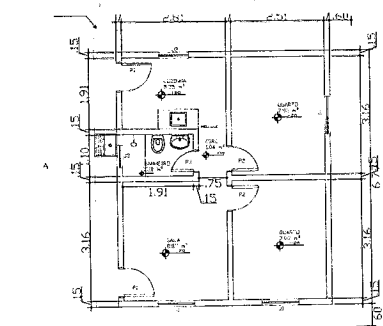
Órgão:	09 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SESECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	13 – Cultura		
Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	1.138 – REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	136.000,00	

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

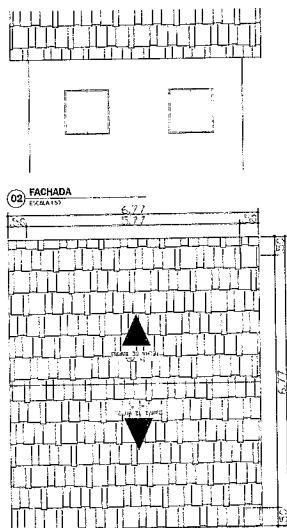
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 09 de novembro de 2020.

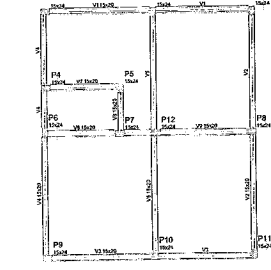
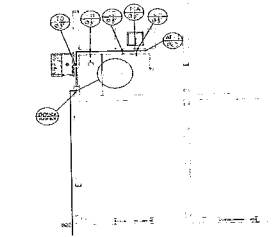
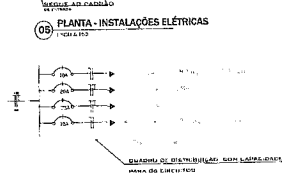
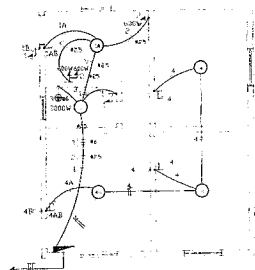
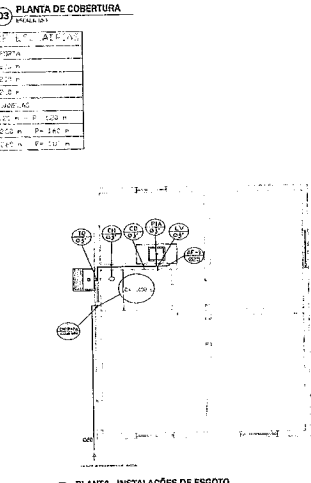

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres



LEGENDA	
01	CAIXA DE INFERREIRO
02	CAIXA DE COBERTURA COMPLETA
03	CAIXA DE PASSAGEM COBERTADA
04	BALCÃO EFREMEADO



PLANTA DE COBERTURA (ROOF PLAN)	
01	PLANTA
02	PLANTA DE COBERTURA
03	PLANTA DE PASSAGEM COBERTADA
04	PLANTA DE BALCÃO EFREMEADO



Nome	Seção	Elevação	Nível	Plano
V1	15x20	0	1	P1
V2	15x20	0	0	P2
V3	15x20	0	0	P3
V4	15x20	0	0	P4
V5	15x20	0	0	P5
V6	15x20	0	0	P6
V7	15x20	0	0	P7
V8	15x20	0	0	P8
V9	15x20	0	0	P9
V10	15x20	0	0	P10
V11	15x20	0	0	P11
V12	15x20	0	0	P12

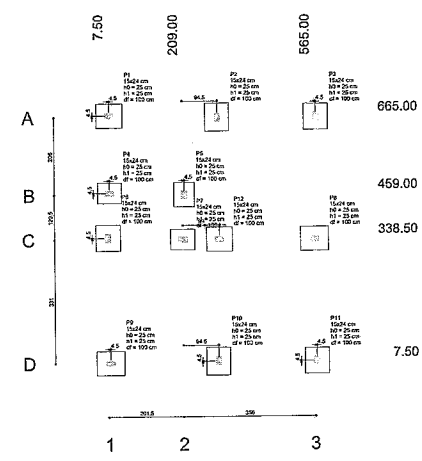
Características dos materiais		
Estrutura	50	Eca
Vigas	300	250x16
Placas	330	250x16
Spotas	200	210x74

ESPAÇO PARA SELO DE APROVAÇÃO

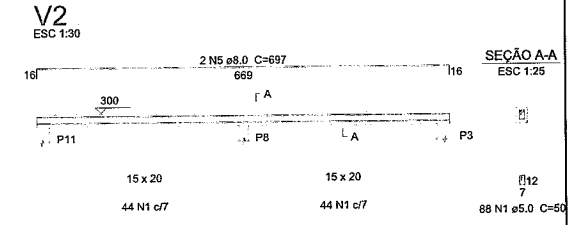
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSESSORIA TÉCNICA I

Nome da Obra:	Residencial	Modalidade:	Construção
Obra:	Casa Popular - 2 Quartos - Modelo CEF		
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT 03214145/0001-83		
Endereço:	Avenida Brasil, 115, Jardim Colômbia, Cáceres - MT CEP:78.200-000		
Autor e Responsável Técnico:	Geon Carlos Soares Hirão Engenheiro Civil CREA 11595-DIVRO		
Projeto Residencial		Quadro de Áreas	
Assunto:	Planta baixa	Planta Lay-out	Área Construída: 39 m²
	Corte	Fachada	Área de Cobertura: 52 m²
	Planta de Cobertura	Forma Baldrame	
	Instalações Elétricas		
	Instalações Hidrossanitárias		
Auto:	Execu:	n. de pginas:	FOLHA Nº
20/07/2019	16/08/2019	3	
Projeto:	Desenho:	Revisão:	

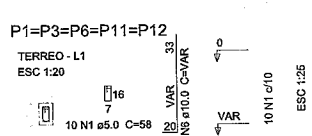
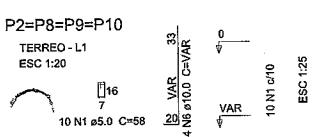
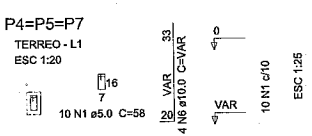
1/4



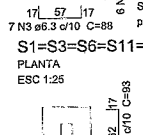
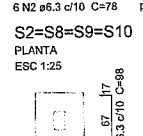
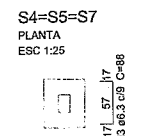
Nome	Seção	X	Y	Carga Máx.	Carga Min.	1.62.0	1.62.0	1.62.0	1.62.0	1.62.0	1.62.0	1.62.0	1.62.0	1.62.0	1.62.0	1.62.0	1.62.0	1.62.0	1.62.0
P1	15x24	12.00	665.00	2.9	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5	2.5
P2	15x24	25.50	665.00	4.2	4.1	4.1	4.1	4.1	4.1	4.1	4.1	4.1	4.1	4.1	4.1	4.1	4.1	4.1	4.1
P3	15x24	39.00	665.00	3.5	3.4	3.4	3.4	3.4	3.4	3.4	3.4	3.4	3.4	3.4	3.4	3.4	3.4	3.4	3.4
P4	15x24	52.50	665.00	2.0	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9
P5	15x24	66.00	665.00	2.8	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7
P6	15x24	79.50	665.00	2.0	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9
P7	15x24	93.00	665.00	2.8	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7
P8	15x24	106.50	665.00	2.0	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9
P9	15x24	120.00	665.00	2.8	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7
P10	15x24	133.50	665.00	2.0	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9
P11	15x24	147.00	665.00	2.8	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7	2.7
P12	15x24	160.50	665.00	2.0	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9



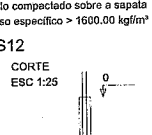
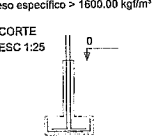
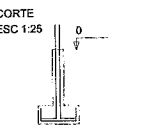
01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



02 FUNDAÇÃO - SAPATAS



03 FUNDAÇÃO - SAPATAS



03 FUNDAÇÃO - SAPATAS

Relação do aço

5xP1	4xP2	3xP4
3xS4	4xS11	
5xP1	4xP2	3xP4
3xS4	4xS11	

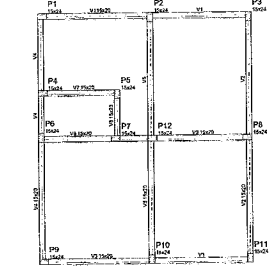
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	5.0	120	58
CA60	6.3	18	78
CA50	6.3	81	86
CA50	6.3	30	93
CA60	5.0	24	98
CA60	5.0	69.6	11.8

Volume de concreto (C-30) = 0.43 m³
 Volume de concreto (C-20) = 1.32 m³
 Área de forma = 17.34 m²

03 FUNDAÇÃO - SAPATAS

03 VIGA COBERTURA 1/3



03 FORMA - VIGA COBERTURA

Viga				Plano			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x20	0	330	P1	15x24	0	300
V2	15x20	0	300	P2	15x24	0	300
V3	15x20	0	300	P3	15x24	0	300
V4	15x20	0	300	P4	15x24	0	300
V5	15x20	0	300	P5	15x24	0	300
V6	15x20	0	300	P6	15x24	0	300
V7	15x20	0	300	P7	15x24	0	300
V8	15x20	0	300	P8	15x24	0	300
V9	15x20	0	300	P9	15x24	0	300
V10	15x20	0	300	P10	15x24	0	300
V11	15x20	0	300	P11	15x24	0	300
V12	15x20	0	300	P12	15x24	0	300

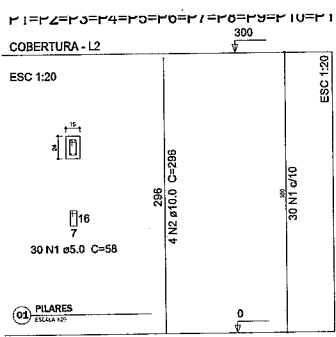
ESPAÇO PARA SELO DE APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 ASSESSORIA TÉCNICA I

Projeto Estrutural

Planta de Localização
 Formas - Cobertura
 Fundação - Sapatas
 Viga Cobertura 1/3

2/4



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	360	58	20880
CA60	2	10.0	48	295	14208

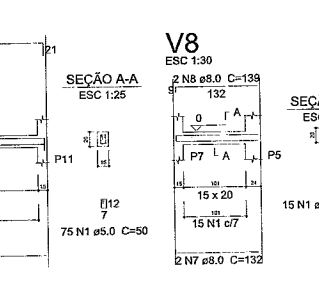
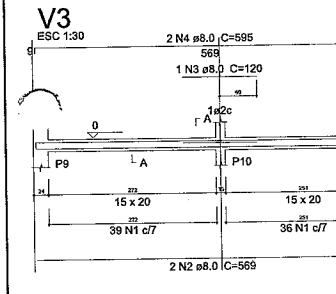
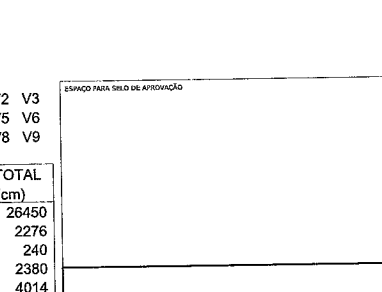
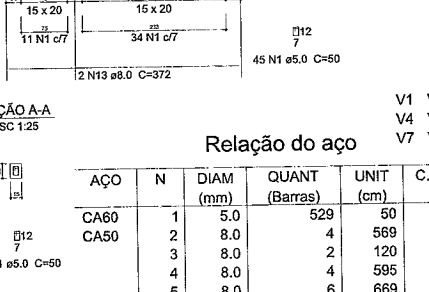
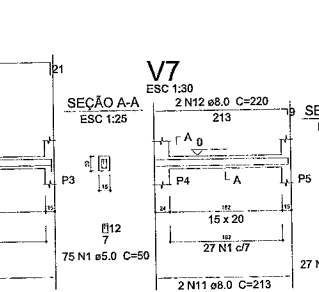
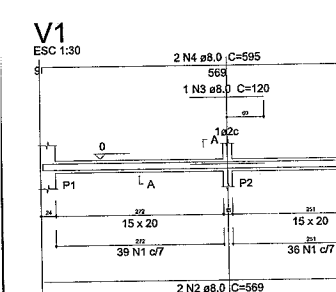
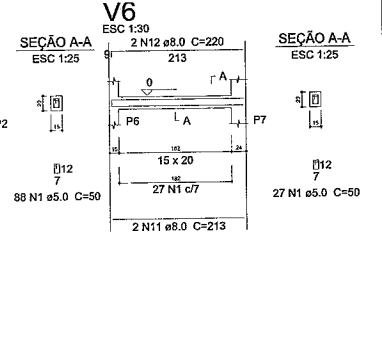
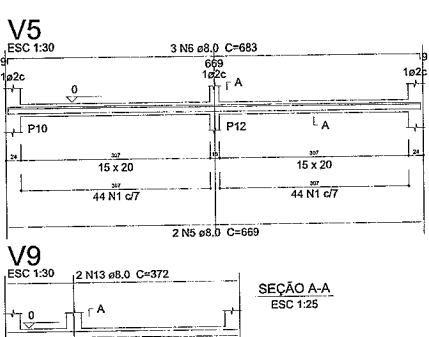
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	142.1	96.4
CA60	5.0	208.8	35.4

PESO TOTAL (kg)

CA50	96.4
CA60	35.4

Volume de concreto (C-30) = 1.3 m³
Área de forma = 28.08 m²



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	529	50	26450
CA50	2	8.0	4	569	2276
	3	8.0	2	120	240
	4	8.0	4	595	2380
	5	8.0	6	669	4014
	6	8.0	6	683	4098
	7	8.0	2	132	264
	8	8.0	2	139	278
	9	8.0	1	411	411
	10	8.0	2	698	1396
	11	8.0	4	213	852
	12	8.0	4	220	880
	13	8.0	4	372	1488

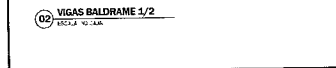
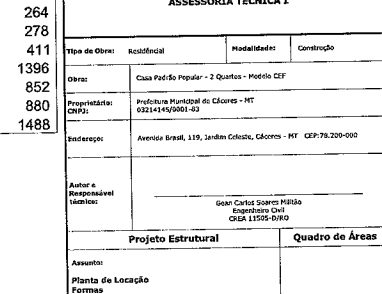
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	185.8	80.6
CA60	5.0	264.5	44.8

PESO TOTAL (kg)

CA50	80.6
CA60	44.8

Volume de concreto (C-30) = 1.24 m³
Área de forma = 22.81 m²



ESTADO PARA SELO DE APROVAÇÃO

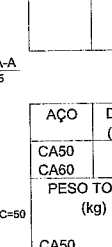
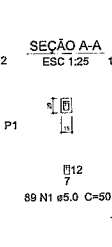
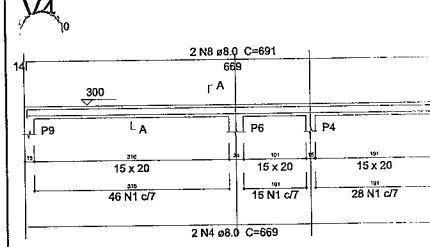
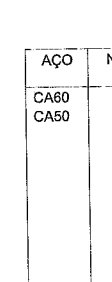
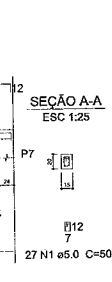
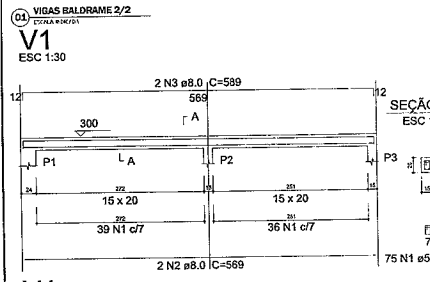
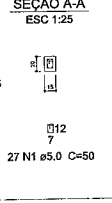
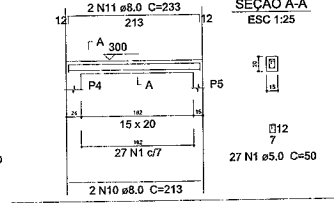
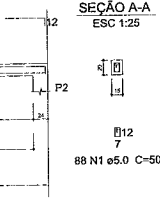
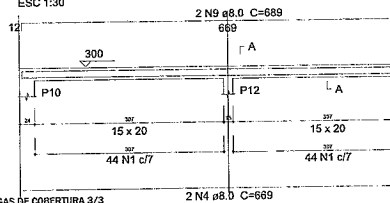
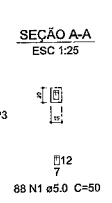
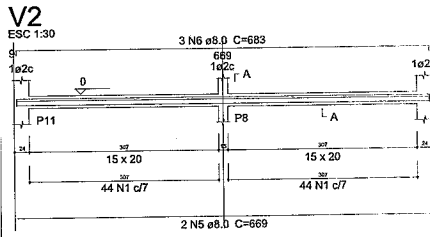
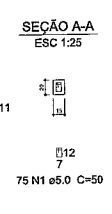
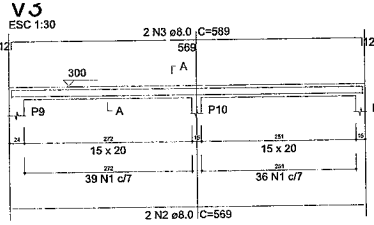
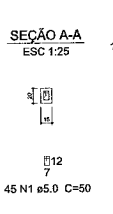
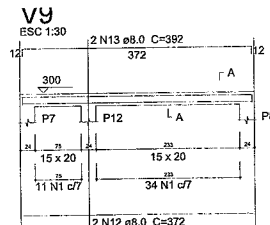
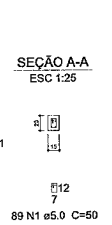
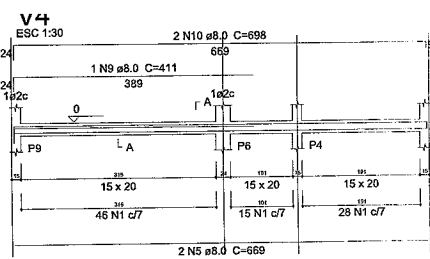
V1 V2 V3
V4 V5 V6
V7 V8 V9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSESSORIA TÉCNICA I

Projeto Estrutural

Quadro de Áreas

3/4



Relação do aço

ÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	529	50	26450
CA50	2	8.0	4	569	2276
	3	8.0	4	589	2356
	4	8.0	6	689	4014
	5	8.0	2	697	1394
	6	8.0	2	140	280
	7	8.0	2	152	304
	8	8.0	2	691	1382
	9	8.0	2	689	1378
	10	8.0	4	213	852
	11	8.0	4	233	932
	12	8.0	2	372	744
	13	8.0	2	392	784

Resumo do aço

ÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	167	72.5
CA60	5.0	264.5	44.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50			72.5
CA60			44.8

Volume de concreto (C-30) = 1.24 m³
Área de forma = 22.81 m²

RESERVA PARA SELO DE APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSESSORIA TÉCNICA I

Projeto Estrutural

Assessor:

Planta de Locação Formas Fundação - Sapatas

4/4

01 VIGAS BALDRAME 2/2

02 VIGAS DE COBERTURA 2/3

03 VIGAS DE COBERTURA 2/3

PRODUCED BY AN AUTODESK TRIUMPH VERSION



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Obra: Construção de Casa Popular - Modelo CEF
Local: Cáceres/MT
Planilha Base - SINAPI 06/2020 - Desonerado
Prazo de Execução: 120 DIAS

Data: 2/10/2020
BDI: 28,08%

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
Casa Popular 01 - Rua Acerola, nº34, Vila Fífia, Bairro Junco							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.259,64	3,15%	100% 4.259,64			
2	INFRAESTRUTURA	R\$ 8.523,54	6,31%	30% 2.557,06	70% 5.966,48		
3	SUPERESTRUTURA	R\$ 5.627,65	4,17%		100% 5.627,65		
4	ALVENARIA	R\$ 14.223,51	10,53%		30% 4.267,05	70% R\$ 9.956,46	
5	COBERTURA	R\$ 8.215,26	6,08%			100% R\$ 8.215,26	
6	ESQUADRIAS	R\$ 4.586,95	3,39%			100% R\$ 4.586,95	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.397,13	1,77%			40% R\$ 958,85	60% R\$ 1.438,28
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 3.460,01	2,56%		30% 1.038,00	70% R\$ 2.422,01	
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 7.653,07	5,66%		30% 2.295,92	70% R\$ 5.357,15	
10	REVESTIMENTOS	R\$ 3.228,96	2,39%				100% R\$ 3.228,96
11	PISOS	R\$ 1.250,87	0,93%				100% R\$ 1.250,87
12	PINTURA	R\$ 4.128,97	3,06%				100% R\$ 4.128,97
Casa Popular 02 - Rua Boa Vista, s/n, Bairro Santo Antônio							
13	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.259,64	3,15%	100% 4.259,64			
14	INFRAESTRUTURA	R\$ 8.523,54	6,31%	30% 2.557,06	70% 5.966,48		
15	SUPERESTRUTURA	R\$ 5.627,65	4,17%		100% 5.627,65		
16	ALVENARIA	R\$ 14.223,51	10,53%		30% 4.267,05	70% R\$ 9.956,46	
17	COBERTURA	R\$ 8.215,26	6,08%			100% R\$ 8.215,26	
18	ESQUADRIAS	R\$ 4.586,95	3,39%			100% R\$ 4.586,95	
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.397,13	1,77%			40% R\$ 958,85	60% R\$ 1.438,28
20	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 3.460,01	2,56%		30% 1.038,00	70% R\$ 2.422,01	
21	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 7.653,07	5,66%		30% 2.295,92	70% R\$ 5.357,15	
22	REVESTIMENTOS	R\$ 3.228,96	2,39%				100% R\$ 3.228,96
23	PISOS	R\$ 1.250,87	0,93%				100% R\$ 1.250,87
24	PINTURA	R\$ 4.128,97	3,06%				100% R\$ 4.128,97
Valores totais		R\$ 135.111,12		R\$ 13.633,40	R\$ 38.390,21	R\$ 62.993,35	R\$ 20.094,16
Valores Acumulados				R\$ 13.633,40	R\$ 52.023,61	R\$ 115.016,96	R\$ 135.111,12

Gean Carlos Soares Militão
Engenheiro Civil - CREA 11505-D/RO
Prefeitura de Cáceres - Matrícula 14600-1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Obra: Construção de Casa Popular - Modelo CEF
Local: Cáceres/MT
Planilha Base - SINAPI 06/2020 - Desonerado

Data: 2/10/2020
BDI: 28,08%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)	
1 Casa Popular 01 - Rua Acerola, nº34, Vila Fifia, Bairro Junco									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Comp. Propria	6	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	375,49	480,93	1.442,77	
1.2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.	M2	60,00	2,26	2,89	173,67	
1.3	Comp. Propria	7	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNID	1,00	1525,05	1953,27	1.953,27	
1.4	Comp. Propria	8	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, SEM ESTRUTURA DE MADEIRA	UNID	1,00	538,68	689,94	689,93	
SUBTOTAL								R\$	4.259,64
2 INFRAESTRUTURA									
SAPATA									
2.1	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. F. 08/2017	M2	5,35	21,07	26,99	144,30	
2.1.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	1,75	323,59	414,45	725,29	
2.1.2	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	17,34	120,74	154,64	2.681,51	
2.1.3	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	17,34	120,74	154,64	2.681,51	
VIGA BALDRAME									
2.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	1,24	323,59	414,45	513,92	
2.2.1	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	M2	22,81	51,31	65,72	1.499,01	
2.2.2	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	124,36	10,51	13,46	1.674,07	
2.2.3	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	40,73	11,65	14,92	607,70	
2.2.4	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	22,41	23,61	30,24	677,74	
2.2.5	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	22,41	23,61	30,24	677,74	
SUBTOTAL								R\$	8.523,54
3 SUPERESTRUTURA									
3.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	2,54	323,59	414,45	1.052,70	
3.2	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	M2	50,89	51,31	65,72	3.344,36	
3.3	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	65,91	6,56	8,40	553,76	
3.4	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	87,64	6,03	7,72	676,83	
SUBTOTAL								R\$	5.627,65
4 ALVENARIA									
4.1	SINAPI	87511	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M²	128,87	70,90	90,81	11.702,01	
4.2	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	13,60	21,82	27,95	380,07	
4.3	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF. 03/2016	M	7,50	21,51	27,55	206,62	
4.4	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	257,73	3,13	4,01	1.033,21	
4.5	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	40,62	17,33	22,20	901,60	
SUBTOTAL								R\$	14.223,51
5 COBERTURA									
5.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	52,00	38,34	49,11	2.553,49	
5.2	SINAPI	92590	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO	UNID	3,00	772,72	989,70	2.969,08	
5.3	SINAPI	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	52,00	40,43	51,78	2.692,69	
SUBTOTAL								R\$	8.215,26
6 ESQUADRIAS									
6.1	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO.	M²	3,96	261,07	334,38	1.324,13	
6.2	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	1,00	574,93	736,37	736,36	
6.3	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	318,90	408,45	408,44	
6.4	SINAPI	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	350,29	448,65	897,29	

6.5	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	344,46	441,18	882,36
6.6	SINAPI	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M²	2,48	106,53	136,44	338,37
							SUBTOTAL	R\$ 4.586,95
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
7.1	SINAPI	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	19,00	5,43	6,95	132,13
7.2	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	6,03	7,72	46,33
7.3	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	30,00	9,68	12,40	371,94
7.4	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	10,09	12,92	193,84
7.5	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	7,61	9,75	9,74
7.6	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	76,28	97,70	97,69
7.7	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	24,56	31,46	157,28
7.8	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	16,37	20,97	41,93
7.9	SINAPI	91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	20,96	26,85	53,69
7.10	SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM UN SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	24,22	31,02	31,02
7.11	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	19,66	25,18	151,08
7.12	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	32,42	41,52	41,52
7.13	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	12,45	15,95	47,83
7.14	SINAPI	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	19,33	24,76	24,75
7.15	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	104,00	1,86	2,38	247,75
7.16	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	49,00	2,68	3,43	168,19
7.17	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	27,00	5,94	7,61	205,41
7.18	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	9,76	12,50	375,01
							SUBTOTAL	R\$ 2.397,13
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
8.1	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20	12,63	16,18	323,52
8.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	7	14,9	19,08	133,58
8.3	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	9,15	11,72	46,87
8.4	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	3,78	4,84	38,73
8.5	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	4,58	5,87	17,59
8.6	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5	8,09	10,36	51,80
8.7	SINAPI	89678	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN28MM X 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5	8,26	10,58	52,89
8.8	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, 20 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2	UN	2	4,95	6,34	12,67
8.9	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2	UN	4	4,95	6,34	25,35
8.10	Comp. Propria	1	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 3/4 UN INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	16,15	20,68	20,67
8.11	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 UN INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	14,75	18,89	56,67
8.12	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	649,49	831,86	831,86
8.13	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00	26,60	34,07	102,20
8.14	SINAPI	89349	89349 REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	20,01	25,63	25,62
8.15	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	343,37	439,79	439,78
8.16	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR	UN	1,00	104,23	133,50	133,49
8.17	SINAPI	86899	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	245,53	314,47	314,47
8.18	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	361,56	463,08	463,08

8.19	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	42,00	53,79	53,79	
8.20	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	49,70	63,66	63,65	
8.21	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	18,50	23,69	23,69	
8.22	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	104,27	133,55	133,54	
8.23	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	73,79	94,51	94,50	
							SUBTOTAL	R\$	3.460,01
9 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS									
9.1	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	10,00	41,89	53,65	536,52	
9.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	2,00	20,92	26,79	53,58	
9.3	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	12,00	13,55	17,35	208,25	
9.4	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	27,99	35,85	107,54	
9.5	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	8,08	10,35	31,04	
9.6	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	5,80	7,43	14,85	
9.7	Comp. Propria	2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. C/ ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO	UN	3,00	10,81	13,84	41,52	
9.8	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2,00	30,99	39,69	79,38	
9.9	Comp. Propria	3	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	30,47	39,02	39,02	
9.10	Comp. Propria	4	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	8,12	10,40	10,40	
9.11	SINAPI	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	5,02	6,43	19,28	
9.12	Comp. Propria	5	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	8,96	11,47	11,47	
9.13	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. A	UN	1,00	24,90	31,89	31,89	
9.14	SINAPI	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	210,75	269,93	539,85	
9.15	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO 0,3	UN	1,00	394,32	505,04	505,04	
9.16	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UN	1,00	1218,81	1561,04	1.561,04	
9.17	SINAPI	98078	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARAS CONTRIBUINTES)	UN	1,00	3015,63	3862,40	3.862,40	
							SUBTOTAL	R\$	7.653,07
10 - REVESTIMENTO									
10.1	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	5,09	39,17	50,17	255,35	
10.2	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	33,78	36,62	46,90	1.584,37	
10.3	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M²	33,78	32,11	41,13	1.389,24	
							SUBTOTAL	R\$	3.228,96
11 - PISOS									
11.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	2,01	20,23	25,91	52,08	
11.2	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M²	16,06	58,28	74,64	1.198,79	
							SUBTOTAL	R\$	1.250,87
12 - PINTURA									
12.1	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	209,89	1,82	2,33	489,26	
12.2	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	209,89	8,99	11,51	2.416,74	
12.3	SINAPI	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	41,08	21,15	27,09	1.112,80	
12.4	SINAPI	79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS M2 CR 16,87	M²	5,09	16,90	21,65	110,17	
							SUBTOTAL	R\$	4.128,97
							TOTAL - Casa Popular 01	R\$	67.555,56
Casa Popular 02 - Rua Boa Vista, s/n, Bairro Santo Antônio									
13 - SERVIÇOS PRELIMINARES									
13.1	Comp. Propria	6	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	375,49	480,93	1.442,77	
13.2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.	M2	60,00	2,26	2,89	173,67	
13.3	Comp. Propria	7	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNID	1,00	1525,05	1953,27	1.953,27	

13.4	Comp. Propria	8	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, SEM ESTRUTURA DE MADEIRA	UNID	1,00	538,68	689,94	689,93
						SUBTOTAL		R\$ 4.259,64
INFRAESTRUTURA								
SAPATA								
14.1	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. F. 08/2017	M2	5,35	21,07	26,99	144,30
14.1.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	1,75	323,59	414,45	725,29
14.1.2	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	17,34	120,74	154,64	2.681,51
14.1.3	SINAPI	96544	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	1,24	323,59	414,45	513,92
14.2	SINAPI	94965	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	M2	22,81	51,31	65,72	1.499,01
14.2.1	SINAPI	92270	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	124,36	10,51	13,46	1.674,07
14.2.2	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	40,73	11,65	14,92	607,70
14.2.3	SINAPI	96543	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	22,41	23,61	30,24	677,74
14.2.4	SINAPI	98557						
14.2.5	SINAPI	98557						
						SUBTOTAL		R\$ 8.523,54
SUPERESTRUTURA								
15.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	2,54	323,59	414,45	1.052,70
15.2	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	M2	50,89	51,31	65,72	3.344,36
15.3	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	65,91	6,56	8,40	553,76
15.4	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	87,64	6,03	7,72	676,83
						SUBTOTAL		R\$ 5.627,65
ALVENARIA								
16.1	SINAPI	87511	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M²	128,87	70,90	90,81	11.702,01
16.2	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	13,60	21,82	27,95	380,07
16.3	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF. 03/2016	M	7,50	21,51	27,55	206,62
16.4	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	257,73	3,13	4,01	1.033,21
16.5	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	40,62	17,33	22,20	901,60
						SUBTOTAL		R\$ 14.223,51
COBERTURA								
17.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	52,00	38,34	49,11	2.553,49
17.2	SINAPI	92590	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO	UNID	3,00	772,72	989,70	2.969,08
17.3	SINAPI	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	52,00	40,43	51,78	2.692,69
						SUBTOTAL		R\$ 8.215,26
ESQUADRIAS								
18.1	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZA R E CONTRAMARCO.	M²	3,96	261,07	334,38	1.324,13
18.2	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	1,00	574,93	736,37	736,36
18.3	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	318,90	408,45	408,44
18.4	SINAPI	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	350,29	448,65	897,29
18.5	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	344,46	441,18	882,36
18.6	SINAPI	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M²	2,48	106,53	136,44	338,37
						SUBTOTAL		R\$ 4.586,95
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
19.1	SINAPI	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	19,00	5,43	6,95	132,13
19.2	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	6,03	7,72	46,33
19.3	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	30,00	9,68	12,40	371,94
19.4	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	10,09	12,92	193,84
19.5	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	7,61	9,75	9,74
19.6	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	76,28	97,70	97,69
19.7	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	24,56	31,46	157,28
19.8	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00	16,37	20,97	41,93
19.9	SINAPI	91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00	20,96	26,85	53,69

19.10	SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM UN SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	24,22	31,02	31,02	
19.11	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	19,66	25,18	151,08	
19.12	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	32,42	41,52	41,52	
19.13	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	12,45	15,95	47,83	
19.14	SINAPI	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	19,33	24,76	24,75	
19.15	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	104,00	1,86	2,38	247,75	
19.16	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	49,00	2,68	3,43	168,19	
19.17	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	27,00	5,94	7,61	205,41	
19.18	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	9,76	12,50	375,01	
							SUBTOTAL	R\$	2.397,13
20 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
20.1	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,00	12,63	16,18	323,52	
20.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	7,00	14,90	19,08	133,58	
20.3	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	9,15	11,72	46,87	
20.4	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	3,78	4,84	38,73	
20.5	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	4,58	5,87	17,59	
20.6	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	8,09	10,36	51,80	
20.7	SINAPI	89678	BÚCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN28MM X 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	8,26	10,58	52,89	
20.8	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, 20 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2	UN	2,00	4,95	6,34	12,67	
20.9	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2	UN	4,00	4,95	6,34	25,35	
20.10	Comp. Propria	1	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 3/4 UN INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	16,15	20,68	20,67	
20.11	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 UN INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	14,75	18,89	56,67	
20.12	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	649,49	831,86	831,86	
20.13	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00	26,60	34,07	102,20	
20.14	SINAPI	89349	89349 REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	20,01	25,63	25,62	
20.15	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	343,37	439,79	439,78	
20.16	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR	UN	1,00	104,23	133,50	133,49	
20.17	SINAPI	86899	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	245,53	314,47	314,47	
20.18	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	361,56	463,08	463,08	
20.19	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	42,00	53,79	53,79	
20.20	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	49,70	63,66	63,65	
20.21	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	18,50	23,69	23,69	
20.22	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	104,27	133,55	133,54	
20.23	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	73,79	94,51	94,50	
							SUBTOTAL	R\$	3.460,01
21 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS									
21.1	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	10,00	41,89	53,65	536,52	
21.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	2,00	20,92	26,79	53,58	
21.3	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	12,00	13,55	17,35	208,25	
21.4	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	27,99	35,85	107,54	
21.5	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	8,08	10,35	31,04	

21.6	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	5,80	7,43	14,85	
21.7	Comp. Propria	2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. C/ ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO	UN	3,00	10,81	13,84	41,52	
21.8	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2,00	30,99	39,69	79,38	
21.9	Comp. Propria	3	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	30,47	39,02	39,02	
21.10	Comp. Propria	4	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	8,12	10,40	10,40	
21.11	SINAPI	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	5,02	6,43	19,28	
21.12	Comp. Propria	5	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	8,96	11,47	11,47	
21.13	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. A	UN	1,00	24,90	31,89	31,89	
21.14	SINAPI	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	210,75	269,93	539,85	
21.15	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO 0,3	UN	1,00	394,32	505,04	505,04	
21.16	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UN	1,00	1218,81	1561,04	1.561,04	
21.17	SINAPI	98078	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARAS CONTRIBUINTES)	UN	1,00	3015,63	3862,40	3.862,40	
SUBTOTAL								R\$	7.653,07
22 REVESTIMENTO									
22.1	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	5,09	39,17	50,17	255,35	
22.2	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	33,78	36,62	46,90	1.584,37	
22.3	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M²	33,78	32,11	41,13	1.389,24	
SUBTOTAL								R\$	3.228,96
23 PISOS									
23.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	2,01	20,23	25,91	52,08	
23.2	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M²	16,06	58,28	74,64	1.198,79	
SUBTOTAL								R\$	1.250,87
24 PINTURA									
24.1	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	209,89	1,82	2,33	489,26	
24.2	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	209,89	8,99	11,51	2.416,74	
24.3	SINAPI	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	41,08	21,15	27,09	1.112,80	
24.4	SINAPI	79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS M2 CR 16,87	M²	5,09	16,90	21,65	110,17	
SUBTOTAL								R\$	4.128,97
TOTAL - Casa Popular 02								R\$	67.555,56
TOTAL								R\$	135.111,12

Gean Carlos Soares Militão
 Engenheiro Civil - CREA/RO 11505-D
 Prefeitura de Cáceres - Matrícula 14600-1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2017 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 66

Órgão: Ministério da Integração Nacional/GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 624, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec/MI para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres, disciplinadas pela Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, pela Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e alterações posteriores, e pelo Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e

Considerando a publicação da Portaria MI nº 193, de 7 de julho de 2016, que alterou a Portaria MI nº 384, de 23 de outubro de 2014, para esta se aplicar, no que couber, às ações de prevenção, faz necessário estabelecer critérios e procedimentos para as transferências de recursos da União às ações de prevenção em áreas de risco de desastres; e

Considerando que a adoção de procedimentos por analogia à Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016, não permite atender a celeridade necessária intrínseca das ações de prevenção em áreas de risco de desastres e o caráter emergencial das ações de recuperação em áreas atingidas por desastres, não possibilitando tempestivamente o alcance dos resultados almejados pela Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Definir procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec/MI para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres, disciplinadas pela Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, pela Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e alterações posteriores, e pelo Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Capítulo I

Das Solicitações de Recursos para Ações de Prevenção em Áreas de Risco de Desastres

Art. 2º Para solicitar recursos para a execução de ações de prevenção estruturantes e não estruturantes em áreas de risco de desastres, os entes federados deverão apresentar plano de trabalho, relatório de diagnóstico, pareceres/laudos técnicos elaborados pelas secretarias municipais das áreas fins e decreto de criação do órgão de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º O Plano de Trabalho de Prevenção, a ser apresentado, conforme Anexo A, deverá relacionar as metas propostas, cada uma contendo:

I - descrição detalhada das ações de prevenção propostas (dimensões básicas, solução técnica proposta e localização com as coordenadas geográficas do ponto ou do trecho de intervenção), de acordo com as ameaças e vulnerabilidades existentes;

II - custo global estimado da ação proposta com respectivo demonstrativo do cálculo; e

III - croqui e/ou desenho esquemático que caracterize a solução técnica proposta.

§ 2º O Relatório de Diagnóstico, a ser apresentado conforme Anexo B, deverá demonstrar, de forma precisa, que a proposta se configura como ação de prevenção em área de risco de desastres, fundamentada nas ameaças e nas vulnerabilidades locais, e deverá ser elaborado pelo órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, contendo:

I- justificativa quanto a relevância e pertinência da metacom ação de prevenção em área de risco de desastres;

II - relatório fotográfico atualizado da área de risco de desastre com coordenadas geográficas;

III - cartografias de risco (mapeamento, vetorização ou setorização) da área de risco de desastres.

§ 3º Os pareceres/laudos técnicos deverão ser elaborados pelas secretarias municipais das áreas fins, podendo ser complementados e/ou realizados pelos órgãos Estaduais, do Distrito Federal e demais órgãos setoriais integrantes do SINPDEC, quando solicitados pelo município, e tem como objetivo subsidiar a fundamentação da proposta, demonstrando as ameaças, vulnerabilidades e possíveis riscos de desastres, contendo:

I - identificação e mapeamento das áreas de risco de desastres nas quais as metas propostas estejam inseridas;

II - descrição das ações de acompanhamento e fiscalização promovidas nas áreas de risco de desastres; e

III - quando for o caso, relação das unidades habitacionais/responsável familiar (localização, nome, C.P.F, NIS, CADUNICO) inseridas em área de risco de desastres e cuja ocupação demonstrar risco para a integridade física dos ocupantes ou de terceiros, justificando as intervenções preventivas, e se for o caso, as evacuações da população nas áreas de alto risco de desastres.

Art.3º A análise técnica será realizada com base nos documentos constantes no art. 2º, considerando:

I - o enquadramento da meta como ação de prevenção em área de risco de desastres quanto à funcional programática de prevenção, podendo ser subsidiada de visita prévia técnica;

II - a avaliação da relevância das ameaças e vulnerabilidades que indicam o risco de desastres, e de futuros impactos quanto à possibilidade de danos e prejuízos que deverão estar relacionados, dentre outros:

a) a identificação do risco de desastre;

b) aos setores e áreas do município com uso e ocupação humana;

c) a existência de infraestrutura instalada;

d) a possibilidade de impacto ao meio ambiente para a deflagração do desastre; e

e) a vulnerabilidade social e econômica.

III - a aderência entre as coordenadas geográficas das metas propostas no Plano de Trabalho e no Relatório de Diagnóstico com as áreas de risco de desastres nas quais estejam inseridas; e

IV - o custo global estimado de cada meta, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedida ou paramétrica.

§ 1º O custo global de que trata o inciso IV será estimado segundo as informações apresentadas pelo ente federado podendo ser atualizado a partir de informações complementares.

§ 2º Excepcionalmente as visitas prévias poderão ser realizadas pelos órgãos centrais estaduais e setoriais da União, integrantes do SINPDEC, e deverão ser encaminhadas a Sedec/MI para complementação da análise.

§ 3º Os documentos necessários para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres deverão estar assinados pela autoridade competente do ente beneficiário e registrados no Serviço de Protocolo - SPROT do Ministério da Integração Nacional, inclusive os relativos à prestação de contas final, até a implantação do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID para essas ações.

Capítulo II

Das Solicitações de Recursos para Ações de Recuperação em Áreas Atingidas por Desastres

Art. 4º Para solicitar recursos para a execução de ações de recuperação, os entes federados deverão preencher o plano de trabalho e relatório de diagnóstico, no prazo de 90 dias da ocorrência do desastre, assinados pela autoridade do ente proponente e pelo responsável técnico no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

§ 1º O plano de trabalho deverá relacionar cada obra com uma meta, cada uma contendo:

I - descrição da obra contendo suas dimensões básicas, solução de engenharia e coordenadas geográficas; e

II - custo global estimado da obra.

§ 2º O Relatório de Diagnóstico deve demonstrar, de forma inequívoca, que a necessidade de realização de cada obra é decorrente do desastre, incluindo fotos e, eventualmente, croqui esquemático da solução definitiva que se pretende implantar.

§ 3º A ação de recuperação visa resolver um problema de forma definitiva. Assim, a concepção da ação proposta poderá divergir da infraestrutura afetada com o objetivo de promover a segurança necessária para a devida funcionalidade da obra não cabendo alterações geométricas ou estruturais com o objetivo de atender a demandas futuras ou meramente estéticas.

Art. 5º A análise técnica das solicitações de recursos para a execução de ações de recuperação em áreas atingidas por desastres será realizada com base no Formulário de Informações do Desastre -

FIDE, Plano de Trabalho e no Relatório de Diagnóstico, por meio do S2ID, considerando:

I - a localização de cada meta em relação à delimitação das áreas afetadas e descritas no FIDE;

II - a adequabilidade de cada meta à funcional programática verificando a coerência das informações contidas no Relatório de Diagnóstico; e

III - o custo global estimado de cada meta, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedida ou paramétrica.

Parágrafo único. O custo global de que trata o inciso III será estimado segundo as informações apresentadas pelo ente federado podendo ser atualizado a partir de informações complementares.

Capítulo III

Dos Procedimentos Comuns

Seção I

Do empenho

Art. 6º Após a análise técnica das metas, a definição da participação federal nas ações de prevenção e de recuperação, sendo esta complementar à ação do ente beneficiado, será avaliada tendo em conta a disponibilidade orçamentária para essas ações.

Parágrafo único. Na ausência de disponibilidade orçamentária federal, o ente beneficiário poderá proceder ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 9º, desta Portaria.

Art. 7º Definidas as metas e o valor estimado de atendimento por parte do governo federal, a Sedec/MI providenciará o empenho valor estimado e oficializará ao ente beneficiário para que esse inicie o processo licitatório.

§ 1º Não concluído o processo licitatório no prazo estipulado em documento que autorizou o seu início, o empenho poderá ser cancelado se o ente beneficiário não apresentar a pertinente justificativa técnica.

§ 2º Concluída a licitação, a contratação com a ganhadora do certame se dará após a publicação da Portaria autorizadora da liberação de recursos.

Seção II

Da Revisão do Plano de Trabalho e da Contrapartida Financeira

Art.8º Quando do encaminhamento do Plano de Trabalho, conforme arts. 2º e 4º, a Sedec/MI poderá:

- I - aprová-lo integralmente;
- II - reprová-lo integralmente; ou
- III - aprová-lo parcialmente.

§ 1º Nos casos dos incisos II e III, o ente proponente poderá, em fase posterior, encaminhar informações complementares solicitando a reconsideração de eventual meta reprovada.

§ 2º A reconsideração de meta reprovada se dará mediante solicitação do ente em um prazo máximo de 60 (sessenta dias) contado a partir do conhecimento do fato.

§ 3º A análise será realizada com base no previsto no art. 3º, nas ações de prevenção, e art. 5º nas ações de recuperação.

§ 4º Eventual acréscimo de valor, em decorrência da nova análise, estará condicionado à disponibilidade orçamentária da Sedec/MI.

Art.9º Após o empenho dos recursos, conforme art. 7º, e em momento de preparação do processo licitatório, se o ente beneficiário, com o aprofundamento de estudos preliminares e de projeto, identificara necessidade de reforço de empenho, deverá motivar seu pleito e encaminhar nova versão do Plano de Trabalho com o valor necessário à contratação.

§ 1º No caso do caput, a Sedec/MI realizará novamente a análise prevista no inciso IV do art. 3º, no caso de ações de prevenção, e inciso III do art. 5º nas ações de recuperação.

§ 2º Eventual necessidade de reforço de empenho estará sujeita à disponibilidade orçamentária desta Sedec/MI.

§ 3º Não existindo disponibilidade orçamentária federal para atender o disposto no caput deste artigo, o ente poderá:

- I - optar pela execução das metas prioritárias;
- II - otimizar o projeto de obra com objetivo de reduzir seu custo, sem prejuízo de sua funcionalidade; ou
- III - oferecer contrapartida financeira.

§ 4º No caso de contrapartida financeira, o ente beneficiário deverá encaminhar a Lei Orçamentária do exercício corrente; declaração de contrapartida indicando a rubrica orçamentária; e Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD.

Art. 10. Na fase de execução do Plano de Trabalho, após aliberação dos recursos, quando houver solicitação de complementação de recursos, decorrente de revisão de projeto em fase de obra, o ente beneficiário deverá encaminhar novo plano de trabalho, com a justificativa técnica da alteração das metas em discussão, devidamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto revisado.

§ 1º No caso do caput, a Sedec/MI realizará a verificação dos custos prevista no §5º, do art. 1º - A da Lei 12.340, de 2010, nos termos do § 6º da referida Lei.

§ 2º Não sendo possível a complementação em recursos federais, o ente deverá arcar com estes custos a título de contrapartida financeira, encaminhando a documentação constante no § 4º do art. 9º desta Portaria.

Seção III

Das Transferências de Recursos

Art. 11. Após a seleção da proposta, o ente beneficiário deverá solicitar à Sedec/MI o crédito, encaminhando:

- I - o plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;

II - declaração de que foi observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;

III - declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D.1 que

trata da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e/ou anteprojeto;

IV - declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação; e

V - declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F.

Parágrafo único. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela Sedec/MI, no âmbito do processo em curso.

Art. 12. Nos casos em que o ente beneficiário, ao ser notificado nos termos do art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no art. 11, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.

Art. 13. Após atendimento do constante nos arts. 11 e 12, será emitida portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional autorizando a transferência de recursos.

§ 1º Após a publicação da Portaria, a Sedec/MI notificará o ente para que proceda à contratação.

§ 2º O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

Seção IV

Da Liberação de Recursos Financeiros

Art. 14. A transferência de recursos de que trata esta Portaria poderá ser:

I - em parcela única, quando o valor total da transferência for de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - em duas parcelas, de 30% e 70%, quando o valor total da transferência estiver entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais);

III - em três parcelas, de 30%, 40% e 30%, quando o valor total da transferência for maior que R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).

§ 1º A liberação da primeira parcela ou parcela única se dará com o atendimento do disposto no § 2º do art. 13.

§ 2º A liberação das demais parcelas se dará mediante solicitação do ente beneficiário acompanhada por declaração do fiscal do contrato, conforme Anexo I, e relatório de progresso com fotos, atestados pelo responsável legal do ente federativo beneficiário.

Seção V

Do Acompanhamento

Art. 15. A fiscalização e o controle da execução das obras são de responsabilidade do ente beneficiário contratante, não cabendo a responsabilização do órgão concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos entes beneficiados.

Art. 16. A Sedec/MI realizará visitas técnicas, por amostragem, de acordo com a disponibilidade de técnicos, garantindo prioridade nas obras de maior valor.

Parágrafo único. Além do previsto no caput, ocorrerão visitas técnicas sempre que:

- I - receber apontamento de órgãos de controle, Ministério Público ou Judiciário; e
- II - receber informação de ocorrência de irregularidade na execução.

Art. 17. Nas visitas técnicas, deverão ser consideradas:

- I - a compatibilidade das obras ou serviços em execução com as metas previstas no plano de trabalho atualizado, não se pretendendo aferir ou atestar os quantitativos de projeto;
- II - a compatibilidade entre a execução física observada e as informações apresentadas no relatório de progresso; e
- III - a funcionalidade da obra no caso de metas já concluídas.

Art. 18. Poderão ser realizadas visitas técnicas em fase anterior a aprovação do Plano de Trabalho com o objetivo de orientar o ente federado sobre as ações realizadas por esta Sedec/MI e sobre as exigências normativas para a realização das transferências e, ainda, nos casos previstos no art. 3º.

Art. 19. O ente beneficiário deverá encaminhar Relatório de Progresso antes da liberação das parcelas previstas no § 2º do art. 14, desta Portaria, e sempre que for solicitado.

Art. 20. Sempre que forem identificadas desconformidades relacionadas às obras, serão notificados o ente beneficiário contratante e o fiscal do contrato, para esclarecimentos e providências necessárias no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

§ 1º Na hipótese de não esclarecimento ou correção da desconformidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Sedec/MI suspenderá a liberação de parcelas até que o ente beneficiário apresente esclarecimentos necessários ou corrija as desconformidades apontadas.

§ 2º Persistindo as irregularidades, a Sedec/MI notificará os órgãos de fiscalização e controle sobre a situação do contrato.

Seção VI

Da Prestação de Contas Final

Art. 21. O ente beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do total de recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento firmado ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, e será composta dos seguintes documentos:

- I - Relatório de Execução físico-financeiro;
- II - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;
- III - relação de pagamentos e de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- IV - extrato da conta bancária específica do período do recebimento dos recursos e conciliação bancária, quando for o caso;
- V - relação de beneficiários, quando for o caso;
- VI - cópia do termo de aceitação definitiva das obras ou serviços de engenharia, quando for o caso, conforme Anexo J;
- VII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- VIII - Relatório Final de Progresso com fotos (Relatório de cumprimento do objeto).

Parágrafo único. A prestação de contas para as ações de recuperação será apresentada diretamente no S2ID.

Art. 22. Recebida a documentação listada no art. 21 deverão ser consideradas:

- I - a correspondência das obras ou serviços executados com as metas do plano de trabalho atualizado; e

II - a correspondência dos valores executados com os valores previstos no plano de trabalho atualizado.

Parágrafo único. Após a verificação do contido nos incisos I e II, deste artigo, a Sedec/MI encaminhará os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios - CGPC para análise de conformidade financeira da utilização dos recursos transferidos.

Art. 23. Vencido o prazo de que trata o art. 21, serão adotadas as providências previstas nas normas de regência.

Seção VII

Das Disposições Gerais

Art. 24. O ente beneficiário poderá adotar para contratação das obras o regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do art. 8º da Lei 12.462, de 2011.

Parágrafo único. Nos casos em que o ente optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos.

Art. 25. O ente beneficiário contratante deverá manter em arquivo, à disposição dos órgãos de controle e fiscalização, toda a documentação referente à transferência de recursos e sua aplicação, conforme prazo estabelecido em legislação pertinente.

Art. 26. As diretrizes e procedimentos que visam atender a demanda habitacional proveniente de desastres são regulamentadas pela Portaria Interministerial MI/MCID nº 1, de 24 de julho de 2013, a qual determina o atendimento por meio do Programa Nacional de Habitação Urbana, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida -

PMCMV. Em situações excepcionais a Sedec/MI poderá atender a demanda habitacional com recursos das ações de defesa civil, mantidas as exigências da Portaria Interministerial MI/MCID nº 1, de 2013.

Art. 27. A Sedec/MI informará ao Conselho Regional de Engenharia - CREA local, ao Ministério Público do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria-Geral da União, que as informações referentes às Transferências Obrigatórias realizadas estão disponíveis na sua página eletrônica.

Art. 28. A priorização das ações de prevenção em áreas de risco de desastre obedecerá a critérios instituídos pelo Ministério da Integração Nacional.

Art. 29. A verificação de que trata o Art. 17 do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, será realizada considerando as quantidades informadas pelo ente, sendo verificados os custos mais relevantes, contemplando na análise no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total das obras e serviços de engenharia orçados, e a análise dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

Parágrafo único. No caso do caput, a verificação será realizada apenas nos processos nos quais os valores contratados sejam substancialmente superiores aos estimados pelo concedente, nos termos da legislação, independentemente da apresentação das planilhas orçamentárias e/ou boletins de medições pelo ente beneficiário.

Art. 30. Aplica-se o disposto nesta Portaria aos processos aprovados em 2017 e aos já pré-empenhados na égide da Portaria MIn. 384, de 2014.

Art. 31. Os anexos mencionados nesta Portaria serão disponibilizados no sítio eletrônico www.mi.gov.br/defesacivil.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Fica revogada a Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014.

**HELDER
BARBALHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 076/2020 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 18 de novembro de 2020.

**AOS EXCELENTÍSSIMOS NOBRES EDIS
MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 18 / 11 / 20 20

Horas 09:03 Sobnº 2130

Ass. [Assinatura]

Protocolo Interno

Assunto: Tramitação dos documentos deliberados na Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2020.

A par de primeiramente cumprimentá-los, visando a transparência dos atos legislativos desta Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT, venho por meio deste documento dar ciência aos Presidentes e Membros das Comissões Permanentes e demais Vereadores desta Casa Legislativa, em conformidade o artigo 76, §2º, do Regimento Interno, que foram tramitados os documentos recebidos e as proposições deliberados na Sessão supracitada, tanto no SAPL quanto em rede na pasta denominada SL_Digitalizado_Sessao.

Segue conforme descrição abaixo os projetos deliberados no pequeno expediente com seus respectivos Despachos Iniciais as Comissões pertinentes para seus devidos pareceres nos prazos estabelecidos no Regimento Interno em seus Art. 65, §§ 1º e 2º, e Art. 165, e I, II e III:

Proposição(ões) Inicial(is)	Despacho(ões) Inicial(is)
1. Do Executivo Municipal: Protocolo nº 2094, de 10/11/2020. Projeto de Lei nº 76, de 09 de novembro de 2020. "que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências."	Constituição, Justiça, Trabalho e Redação; Economia, Finanças e Planejamento.

Informo estar à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

Fernando A. C. do E. Santo
FERNANDO ANDRÉ ABREU DO ESPIRITO SANTO
Diretor da Secretaria Legislativa



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer n° 464/2020

Referência: Processo n° 2.094/2020

Assunto: Projeto de Lei n° 076, de 09 de novembro de 2020

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n° 076, de 09 de novembro de 2020, dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, dispondo sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **RS 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos de Cáceres/MT, em especial para dar suporte orçamentário a transferência de recursos do Governo Federal, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério do Desenvolvimento Regional, para resposta a desastre natural, classificado como vendaval, visando à construção de 02 (duas) casas, para famílias que tiveram suas habitações totalmente destruídas durante a tempestade que ocorreu em Cáceres no dia 16 de dezembro de 2019, sendo uma casa localizada no Bairro Santo Antônio e a outra no Bairro do Junco, Residencial Dona Fifi, oportunidade em que o Chefe do Poder Executivo Municipal veio a declarar situação de emergência nas áreas do município de Cáceres/MT, que foram afetadas, por meio do Decreto Municipal nº 754, de 20 de dezembro de 2019.

Eis o teor do referido decreto municipal¹:

“Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 23 de Dezembro de 2019.”

DECRETO Nº. 754 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por forte vendaval, codificado pelo COBRADE – 1.3.2.1.5, conforme IN/MI 02/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com amparo no artigo 8º, VI da Lei Federal 12.608/2012; artigo 5º do Decreto 3.365/41 e pelo artigo 5º XI e XXV da Constituição Federal,

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 16 de Dezembro de 2019 o município de Cáceres foi atingido por um forte vendaval acompanhado de rápida e forte precipitação de chuva, com duração de aproximadamente 2h40min (Duas horas e quarenta minutos), causando grandes danos e prejuízos, cujos dados ainda estão sendo levantados, quantificados e contabilizados, sendo que até o presente momento foram quantificados 10 bairros atingidos nas áreas do perímetro urbano e se aguarda relatório final de todos os levantamentos;

II- Que em decorrência de mencionados eventos, até o presente momento, já foram contabilizados mais de 16 mil (dezesesseis mil) unidades consumidoras

¹ Disponível em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/626836/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

prejudicados pelo forte vendaval 220 (duzentos e vinte) imóveis atingidos e danificados, diferenciando entre residências, comércio e órgãos públicos, contabilizados no perímetro urbano da cidade, as avarias foram registradas como destelhamentos, paredes e muros derrubados, ausência de energia elétrica, queda de vários postes de distribuição de energia elétrica e queda de árvores sobre várias ruas e casas da cidade;

III – Que além dos danos a propriedades e imóveis de particulares, os danos aos prédios públicos foram de igual ou de maior monta, envolvendo as coberturas e muros os quais foram atingidos por queda de árvores e galhos trazidas pela forte ventania;

IV – Que o forte vendaval gerou destroço, como galhos de árvores, e escombros de coberturas, que atingiram veículos particulares e prédios públicos.

V – Que em reunião com membros da Comissão Municipal de Defesa Civil, depois de ouvir os relatos e examinar o registro da documentação fotográfica ilustrativa dos danos, até o presente momento, manifestou-se favorável à decretação de Situação de Emergência.

VI – Os documentos que comprovam as informações estão inseridos em anexo no sistema S2ID - Sistema Integrado de Informação em Desastres.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 34.915, de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Situação de Emergência no município de Cáceres em razão dos eventos do tipo vendaval, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.5, e ocorrido no dia 16 de Dezembro de 2019, nos termos da IN/MI nº 02/2012.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Comissão Municipal de Defesa Civil e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos, com auxílio da Superintendência Estadual de Defesa Civil, nas ações de Resposta ao Desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de Resposta aos Desastres, em caso de risco iminente, a:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - *Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.*

Art. 5º. - *Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo noventa dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.*

Art. 7º. - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, em 20 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.12.2019”

O projeto de lei veio acompanhado ainda, dos documentos relacionados a realização das obras mencionadas acima.

Por sua vez, o artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do **anulação parcial de dotação orçamentária.**

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.

O artigo 40, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, dispõe que consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Em seguida foi solicitado parecer técnico do Contador desta Casa de Leis, para que analisasse, com a precisão necessária, se os dados informados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal estavam de acordo com a legislação infraconstitucional e com a Constituição Federal.

No referido parecer do Contador desta Câmara Municipal, foi informado que os valores e fontes apresentados estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com os demais ditames legais e constitucionais.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 076, de 09 de novembro de 2020.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 076, de 09 de novembro de 2020.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.


Sala das Sessões, 23 de novembro de 2020.


Claudio Henrique Donatoni - PSDB

PRESIDENTE


Valter de Andrade Zacarkim - PTB

RELATOR


Elza Basto Pereira - PSB

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 205/2020.

Assunto: Projeto de Lei n.º 76, de 09 de novembro de 2020.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Francis Maris Cruz.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 076, de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II - DO VOTO DO RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Trata-se do Projeto de Lei nº 076, de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, por meio do Memorando 32.183/2020.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), a ser coberto mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

Este Projeto de Lei tem por finalidade dar suporte



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

orçamentário a transferência de recursos do Governo Federal, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC - Ministério do Desenvolvimento Regional, para resposta a desastre natural, classificado como vendaval, visando à construção de 02 (duas) casas, para famílias que tiveram suas habitações totalmente destruídas durante a tempestade que ocorreu em Cáceres no dia 16 de dezembro de 2019, sendo uma casa no Bairro Santo Antônio e outra no Bairro do Junco, Residencial Dona Fifi, nesta cidade, vindo o Chefe do Executivo Municipal a declarar situação de emergência nas áreas do município de Cáceres - MT, por meio do Decreto n° 754, de 20 de dezembro de 2019.

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, também foram encaminhados os seguintes documentos, cópias apenas:

- Projeto das Unidades Habitacionais;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Planilha Orçamentária;
- Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

E conforme o art. 3° os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2° decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.]

Assim, conforme vemos a previsão da fonte de custeio, para a regularidade do ponto de vista financeiro.

Podendo somente a este relator e baseando-se nos fundamentos acima citados, **Alvasir Ferreira de Alencar (PTB)**, vota pela aprovação do Projeto de Lei n° 076, de 09 de novembro de 2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 076, de 09 de novembro de 2020.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2020.



Elias Pereira da Silva (PTB)

PRESIDENTE



Alvasir Ferreira de Alencar (PTB)

RELATOR



Claudio H. Donatoni (PSDB)

MEMBRO